

CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2024

AVISO DE DISPENSA N.º 007/2024

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: GLOBAL

Torna-se público que a Câmara Municipal de Luisburgo/MG, através do presente instrumento, realizará Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para fornecer uma solução completa na venda de equipamentos da sonorização e instalação dos mesmos. Esta solução contempla um sistema de captação de áudio com microfones condensadores e um console de áudio e fornecimento de caixas de som ativas para controle do cancelamento de áudio no plenário, proporcionando uma melhor cobertura sonora nos ambientes durante as sessões públicas da Câmara Municipal de Luisburgo - MG.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cmluisburgo@yahoo.com.br, ou entregues pessoalmente na Sede da Câmara de Luisburgo, no horário de 12:00 até as 17:00 horas.

Obs.: não serão analisadas propostas entregues em locais distintos dos acima descritos.

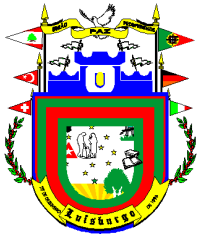
PERÍODO DE PROPOSTAS

- Da data de publicação deste instrumento até o dia 14/11/2024 às **13 horas e 59 minutos.**

1- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.1 - A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação de proposta por fornecedores/prestadores de serviços atuantes no objeto acima referenciado e que não se enquadrem em situações legais¹ ou impeditivas por sanção de contratar com o Poder Público.

¹ De forma exemplificativa mencionadas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

2- INGRESSO NA DISPENSA E PROPOSTA COMERCIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com a apresentação da proposta inicial escrita com a descrição do objeto ofertado, conforme descrição no Termo de Referência, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, a ser apresentada até o momento referenciado no preâmbulo.

2.2. A proposta inicial apresentada será tacitamente considerada declarada:

i. que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

ii. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

iii. que, conforme o caso, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

iv. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

v. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

vi. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

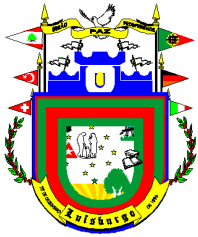
2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a proponente.

2.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência (ou equivalente)*, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Na análise da proposta será verificada a sua conformidade quanto à adequação do



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

3.3. Será considerada vencedora a proposta de **“menor preço global”** apresentada, conforme determinado no preâmbulo, aferindo-se, tanto os valores apresentados após a publicação deste Aviso de Chamamento, quanto as eventuais ofertas obtidas na fase interna - *“pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores (artigo 23, IV, da Lei nº 14.133/21)”*;

3.4. Sendo a proposta mais vantajosa obtida na pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores (artigo 23, IV, da Lei nº 14.133/21) o responsável pela condução do certame diligenciará com provisório vencedor acerca da manutenção da oferta outrora realizada;

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo este considerado tacitamente escrito quando omissos em sua proposta comercial.

3.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

3.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço ou modificação do seu conteúdo.

3.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

3.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.10. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

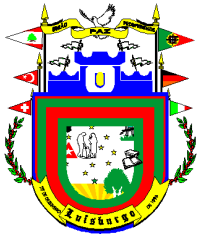
3.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade, com publicação na forma mencionada no preâmbulo ou comunicação direta aos participantes.

3.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta;

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Após a declaração de vencedor da fase de propostas comerciais, o fornecedor terá prazo de até 03 (Três) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, para apresentação dos documentos para fins de habilitação.

4.2. O participante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se à presente contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

4.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

4.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

4.3.2.2 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

4.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante;

4.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento será divulgado na Imprensa Oficial;

5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, conforme o caso:

5.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

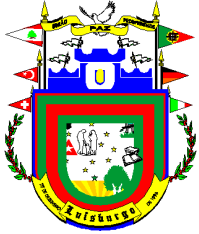
5.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.3. Havendo a necessidade de realização de qualquer ato natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações na imprensa oficial, sob pena de preclusões.

5.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

5.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;



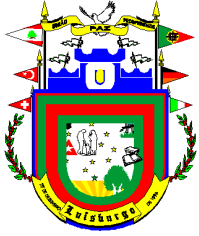
CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

- 5.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 5.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 5.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;
- 5.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 5.11.** Impugnação aos termos deste instrumento deverão ser remetidas, nos endereços mencionados na parte preambular, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data final de recebimento de propostas.
- 5.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I - Termo de Referência;
 - b) ANEXO II - Modelo para apresentação de proposta comercial;
 - c) ANEXO III – Minuta de Contrato.

Câmara Municipal de Luisburgo-MG, 23 de Outubro de 2024.

Larissa Muniz Campos
Assessora de Gabinete da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1. OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de uma empresa especializada para fornecer uma solução completa na venda de equipamentos da sonorização e instalação dos mesmos. Esta solução contempla um sistema de captação de áudio com microfones condensadores e um console de áudio e fornecimento de caixas de som ativas para controle do cancelamento de áudio no plenário, proporcionando uma melhor cobertura sonora nos ambientes durante as sessões públicas da Câmara Municipal de Luisburgo - MG. Todos esses serviços e equipamentos estão detalhados no Termo de Referência.

1.2 – O contrato contemplará o fornecimento de material e instalação para plena utilização da sonorização no *Plenário da Câmara Municipal de Luisburgo*.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – A contratação de uma empresa especializada em sonorização e telecomunicações para a veda e instalação de uma nova infraestrutura de sonorização no novo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Luisburgo - MG é de suma importância por diversos motivos:

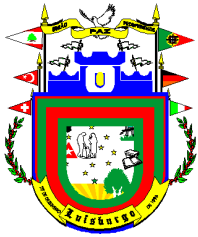
Qualidade do Som e Comunicação: Uma empresa especializada garantirá que o sistema de som seja de alta qualidade, proporcionando clareza na comunicação durante as sessões legislativas e eventos.

Experiência Técnica: Profissionais especializados possuem conhecimento técnico para projetar, instalar e calibrar o sistema de som de acordo com as necessidades específicas do espaço, considerando acústica, distribuição de som e equipamentos adequados.

Confiabilidade e Manutenção: A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do sistema, assegurando que ele funcione de maneira confiável e esteja sempre pronto para uso.

Atendimento às Normas e Padrões: Uma empresa especializada seguirá as normas e regulamentações aplicáveis, garantindo a conformidade com requisitos técnicos e de segurança.

Áudio HD Digital: A captação de áudio digital para 09 microfones condensadores com Phantom Power, tipo gooseneck, sendo 9 para vereadores, 2 microfones sem fio para mobilidade no plenário, assegurando que todos os discursos e debates sejam claramente



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

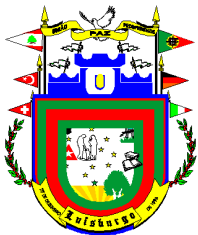
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

ouvidos, garantindo que nenhuma informação importante seja perdida.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada não só garante uma sonorização com eficiência como também a inclusão e a participação popular no processo legislativo. É um investimento que traz benefícios significativos para a Câmara Municipal e para a comunidade como um todo.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALOR MÉDIO JÁ COTADO: As empresas participantes, que optarem em apresentar propostas, deverão se atentar aos valores estimados fixados na tabela abaixo, não sendo admitidos valores superiores aos previamente já estimados e nem materiais inferiores aos modelos abaixo, apresentado pela empresa J. Internet comércio e Serviços Ltda – CNPJ n.º 17.058.917/0001-40:

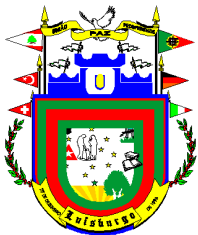
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS COTADOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

Item	Quant.	Uni.	Descrição	Marca Modelo	V. Unit. R\$	V. total R\$
1	1	Uni.	<p>Sistema de Sonorização:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (uma) Interface de áudio, dotada de 16 canais de entrada e 8 auxiliares pre e pos com saída xlr• Gravação multipista via usb com baixa latência	Axios16 duonn	8150,00	8.150,00



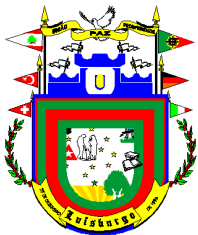
CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.630.550/0001-57

cmluisburgo@yahoo.com.br

			<ul style="list-style-type: none">• Controle por dispositivo tablet, pc e telefone sem instalação de aplicativos• Phanton power 48v• Fonte de 100 a 240v full range			
2	9	Uni.	<ul style="list-style-type: none">• 09 (nove) microfones, condenser do tipo <i>gooseneck</i>, padrão polar: supercardioide ou hipercardioide, comprimento: 500 a 580mm, resposta de frequência mínima: 40hz a 17khz, sensibilidade mínima:	Lyco	549,00	549,00



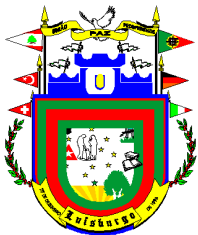
CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.630.550/0001-57

cmluisburgo@yahoo.com.br

			17,7mv/PA ou -35db re 1v/pa, pressão sonora máxima suportável: maior ou igual a 120db SPL, alimentação Phantom Power: 11-48vdc, chave liga/desliga e indicação luminosa de status, estrutura de fixação, tipo telescópica, braço articulado ou similar, que permita elevar a posição do microfone em pelo menos 20 cm.			
3	1	Uni.	<ul style="list-style-type: none">Caixa ativa e passiva, Sensibilidade: 100 dB spl @ 1W. 1m, SPL Máximo: 122 dB spl @ 1m, Cobertura Horizontal: 120 °, Cobertura Vertical: 90 °, Potência: 350w W, Resposta de Frequência: 125 Hz - 20 kHz (+/- 3 dB), Componentes: 1x 10", Impedância: 8 Ω, Potência Máxima do Amplificador: 350 W, Alimentação: 127 / 220 V ~ 60 Hz, Consumo Nominal: 0,39 A @ 127 V / 0,22 A @ 220 V, kit de suporte de parede.	Leacs	7.900,00	7.900,00
4	1	Uni.	<ul style="list-style-type: none">01 (uma) Medusa 12 vias montada com conectores e bandeja Santo Ângelo 10 metros, 12 Vias, conector painel: XLR (F), conector cabo: XLR (M), diâmetro do cabo: 14,80mm, condutor: Corda de cobre estanhado OFHC 24 AWG; dreno de cobre estanhado OFHC + fita de poliéster, isolamento: Termoplástico resistente a altas temperaturas e baixa retração durante a solda	wireconex	1.900,00	1.900,00



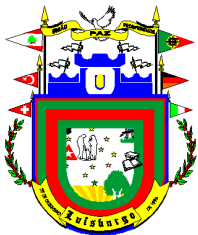
CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.630.550/0001-57

cmluisburgo@yahoo.com.br

5	1	Uni.	<ul style="list-style-type: none">01 (um) Rack de Parede 8U por 570mm, para acondicionamento de equipamentos e acessórios padrão 19", com sua estrutura soldada composta por 4 colunas, base e teto; Fechamentos laterais removíveis por fecho rápido e porta frontal em aço, acrílico e fecho com chave.	Intelbras	990,00	990,00
6	1	Uni.	Distribuidor de tensão 8 tomadas, Padrão rack 19, 6 tomadas na parte traseira/ 2 tomadas na frente, Cabo 1,5mm com tomada, Conectores 2P+T, Capacidade de corrente: 15A, Indicador led: led verde (127v)/ led vermelho (220) , Chave on/off, Possui fusível de proteção.	Wireconex	400,00	400,00
7	5	Uni.	<ul style="list-style-type: none">Canaleta de passagem de cabos para piso, Canaleta para Piso, 52x14mm, 2Metros, Dimensões: Com 52mm de largura e 14mm de altura, essa canaleta é adequada para espaços amplos, Material: Fabricada em PVC, ela oferece durabilidade e resistência, Cor: Sua cor cinza neutra se adapta facilmente a qualquer	Hellerman	169,00	845,00



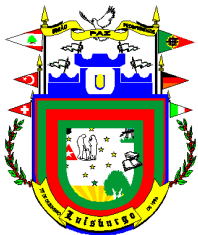
CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.630.550/0001-57

cmluisburgo@yahoo.com.br

			decoração, Instalação: O sistema de encaixe é leve e suave, tornando a instalação fácil, Não Propaga Chamas: O material é antichama, garantindo segurança.			
8	1	Uni.	<ul style="list-style-type: none">Tablet A9+ 5G Especificações Técnicas: Processador Gráfico: Qualcomm Snapdragon 695 Velocidade do Processador: 2.2 GHz (núcleo de alto desempenho) e 1.8 GHz (núcleo de eficiência) Quantidade de Núcleos: 8 Tipo de Processador: Octa Core; Tela: 11.0" (278.2 mm) Resolução da Tela: 1920 x 1200 pixels Profundidade de Cor (Tela Principal): 16 milhões de cores Câmeras: Câmera Traseira - Resolução: 8.0 MP, Câmera Traseira - Foco Automático: Sim; Câmera Frontal - Resolução: 5.0 MP Câmera Traseira - Flash: Não; Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) a 30 fps Memória e Armazenamento: Memória RAM: 4 GB Armazenamento Interno: 64 GB Armazenamento Disponível: 44.8 GB; Armazenamento Externo Suportado: MicroSD (até 1 TB) Conectividade e Portas: Versão de USB: USB 2.0 Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz,	Samsung	2.600,00	2.600,00



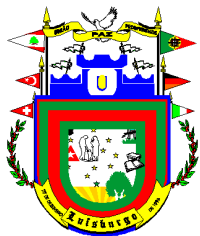
CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.630.550/0001-57

cmluisburgo@yahoo.com.br

			VHT80, Wi-Fi Direct: Sim Versão de Bluetooth: v5.1 NFC: Não Localização: GPS: Sim; Outros Sistemas de Navegação: Glonass, Beidou, Galileo, QZSS Sistema Operacional: Sistema Operacional: Android; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz, Dimensões e Peso: Dimensões (AxLxP): 168.7 x 257.1 x 6.9 mm Peso: 480g Bateria: Capacidade da Bateria: 7040 mAh (typical) Removível: Não Recursos e Acessórios: Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) a 60 fps Mobile TV: Não Controle Parental: Sim, Leitores de Cartões SIM: Nano-SIM É Dual SIM: Não, Com Microfone: Sim, Com Saída para Fones de Ouvido: Sim Acessórios Incluídos: Cabos de Dados, Carregador, Extrator da Bandeja de MicroSD Marca: Samsung Modelo: Galaxy Tab A9+ 5G Cor: Grafite Dimensões (LxAxP): 27 cm x 5 cm x 18 cm Peso: 491g			
09	1	Uni.	<ul style="list-style-type: none">• Serviço de instalação e instrução de uso dos equipamentos relacionados acima.			3.000,00

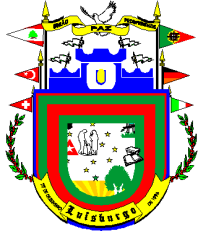


CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

VALOR TOTAL	
--------------------	--

Valor Total 30.626,00 (Trinta mil, seiscentos e vinte e seis reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.630.550/0001-57

cmluisburgo@yahoo.com.br

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

4.1 - A escolha para contratação será a empresa que apresentar para a Casa Legislativa condições de executar a entrega dos equipamentos de sonorização e instalação dos mesmos, sendo que esta solução contempla um sistema de captação de áudio com microfones condensadores e um console de áudio e fornecimento de caixas de som ativas para controle do cancelamento de áudio no plenário, proporcionando uma melhor cobertura sonora nos ambientes durante as sessões públicas da Câmara Municipal de Luisburgo – MG., conforme a necessidade da Casa e de acordo com o termo de Referência apresentado acima e que irá atender ao que foi solicitado da melhor forma possível, e com os menores valores praticados no mercado referentes aos produtos cotados, e dera-se pelo fato de ser empresa do ramo pertinente ao objeto demandado, e que apresente toda a documentação referente a Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista, demonstrando estar apta a prestação dos serviços requeridos.

5 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 – Sem maiores aprofundamentos, pretende se contratar a empresa que apresentar o menor valor global de acordo com praticado no mercado, levando em consideração que os produtos tenham as mesma especificações do Termo de Referência e assim se pretende adquirir produtos de qualidade e terá mais economia para a administração.

6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - A contratação pretendida está devidamente amparada pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a saber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu Art. 72 e Art. 75, II.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 - A prestação dos serviços será solicitada pelo Gabinete da Presidência-Requisitante por meio de Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Luisburgo, devendo a contratada dar início aos trabalhos de imediato com prazo a ser cumprido de acordo com o contrato.

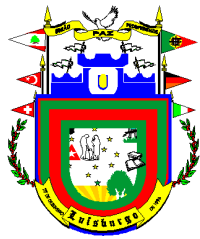
7.2 - É de responsabilidade da Contratada:

7.2.1 - Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.2 - Reparar, corrigir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.2.3 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, quando necessário;

7.2.4 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.630.550/0001-57

cmluisburgo@yahoo.com.br

encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Câmara Municipal de Luisburgo/MG, isenta de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos;

7.2.5 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.2.6 - Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.2.7 - Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.8 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

7.2.9 - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que pertinente dos equipamentos, responsabilizando por danos causados aos mesmos, bem como por indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, preposto ou subordinados;

8 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da execução do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

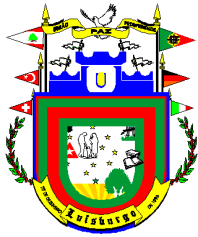
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Presidência da Câmara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.630.550/0001-57

cmluisburgo@yahoo.com.br

endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2. São obrigações da Câmara:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

9 - DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

9.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada pela Presidente da Câmara Municipal, na condição de Gerenciadora do Contrato.

9.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Autorizar a expedição de ordem de fornecimento;

b) Proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, quanto à quantidade desejada e qualidade dos produtos entregues;

c) Comunicar à Contratada o descumprimento dos termos do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

d) Solicitar à Presidência a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista no Contrato/Termo de Referência;

e) Atestar o recebimento das notas fiscais relativas ao fornecimento do objeto para efeitos de pagamentos e demais obrigações;

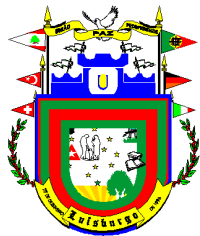
f) Recusar os produtos que for entregues fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;

g) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas;

h) Zelar na condição de Gerenciador do Contrato, pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, Boleto Bancário ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 15



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.630.550/0001-57

cmluisburgo@yahoo.com.br

(quinze) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

10.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.2.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

10.2.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

10.3. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Proposta comercial, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento da Câmara Municipal vigente, a saber: 01 031 0002 3.003 449052 - Ficha 20.

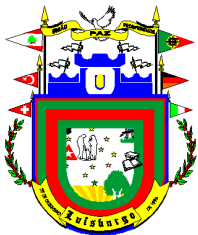
01 031 0002 3.003 339039 - Ficha 31.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1. O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação inicia-se na data de sua assinatura com até 30(trinta) dias para instalação dos equipamentos e vigorará até o término da garantia de 5 (cinco) meses por conta da licitante vencedora.

Câmara Municipal de Luisburgo/MG, 23 de Outubro de 2024.

Larissa Muniz Campos
Responsável pela Elaboração
Assessora de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

ANEXO II

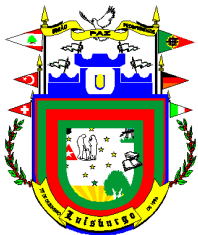
Modelo para apresentação de proposta comercial

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, Nº 186 - BAIRRO: BOA ESPERANÇA
CIDADE: LUISBURGO - MG / **CEP:** 36.923-000
CNPJ: 01.630.550/0001-57
TELEFONE: (33) 3378-7130 **E-MAIL:** cmluisburgo@yahoo.com.br

Convidamos a empresa:

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)	
CADASTRADA NO CNPJ	
COM SEDE NO ENDEREÇO	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Item	Quant.	Uni.	Descrição	Marca Modelo	V. Unit. R\$	V. total R\$
------	--------	------	-----------	-----------------	-----------------	-----------------



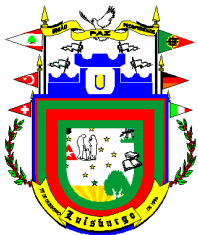
CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.630.550/0001-57

cmluisburgo@yahoo.com.br

1	1	Uni.	<p>Sistema de Sonorização:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (uma) Interface de áudio, dotada de 16 canais de entrada e 8 auxiliares pre e pos com saída xlr• Gravação multipista via usb com baixa latência• Controle por dispositivo tablet, pc e telefone sem instalação de aplicativos			
---	---	------	--	--	--	--



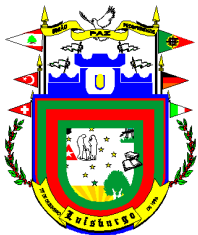
CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.630.550/0001-57

cmluisburgo@yahoo.com.br

			<ul style="list-style-type: none">• Phanton power 48v• Fonte de 100 a 240v full range			
2	9	Uni.	<ul style="list-style-type: none">• 09 (nove) microfones, condenser do tipo <i>gooseneck</i>, padrão polar: supercardioide ou hipercardioide, comprimento: 500 a 580mm, resposta de frequência mínima: 40hz a 17khz, sensibilidade mínima: 17,7mv/PA ou -35db re 1v/pa, pressão sonora máxima suportável: maior ou igual a 120db SPL, alimentação Phantom Power: 11-48vdc, chave liga/desliga e indicação luminosa de status, estrutura de fixação, tipo telescópica, braço articulado ou similar, que permita elevar a posição			



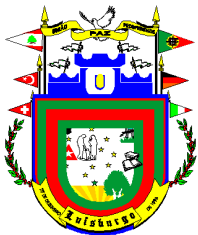
CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.630.550/0001-57

cmluisburgo@yahoo.com.br

			do microfone em pelo menos 20 cm.			
3	1	Uni.	<ul style="list-style-type: none">Caixa ativa e passiva, Sensibilidade: 100 dB spl @ 1W. 1m, SPL Máximo: 122 dB spl @ 1m, Cobertura Horizontal: 120 °, Cobertura Vertical: 90 °, Potência: 350w W, Resposta de Frequência: 125 Hz - 20 kHz (+/- 3 dB), Componentes: 1x 10", Impedância: 8 Ω, Potência Máxima do Amplificador: 350 W, Alimentação: 127 / 220 V ~ 60 Hz, Consumo Nominal: 0,39 A @ 127 V / 0,22 A @ 220 V, kit de suporte de parede.			
4	1	Uni.	<ul style="list-style-type: none">01 (uma) Medusa 12 vias montada com conectores e bandeja Santo Ângelo 10 metros, 12 Vias, conector painel: XLR (F), conector cabo: XLR (M), diâmetro do cabo: 14,80mm, condutor: Corda de cobre estanhado OFHC 24 AWG; dreno de cobre estanhado OFHC + fita de poliéster, isolamento: Termoplástico resistente a altas temperaturas e baixa retração durante a solda			



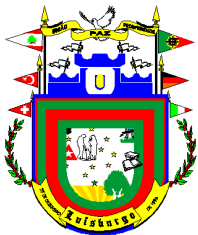
CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.630.550/0001-57

cmluisburgo@yahoo.com.br

5	1	Uni.	<ul style="list-style-type: none">01 (um) Rack de Parede 8U por 570mm, para acondicionamento de equipamentos e acessórios padrão 19", com sua estrutura soldada composta por 4 colunas, base e teto; Fechamentos laterais removíveis por fecho rápido e porta frontal em aço, acrílico e fecho com chave.			
6	1	Uni.	Distribuidor de tensão 8 tomadas, Padrão rack 19, 6 tomadas na parte traseira/ 2 tomadas na frente, Cabo 1,5mm com tomada, Conectores 2P+T, Capacidade de corrente: 15A, Indicador led: led verde (127v)/ led vermelho (220), Chave on/off, Possui fusível de proteção.			
7	5	Uni.	<ul style="list-style-type: none">Canaleta de passagem de cabos para piso, Canaleta para Piso, 52x14mm, 2Metros, Dimensões: Com 52mm de largura e 14mm de altura, essa canaleta é adequada para espaços amplos, Material: Fabricada em PVC, ela oferece durabilidade e resistência, Cor: Sua			



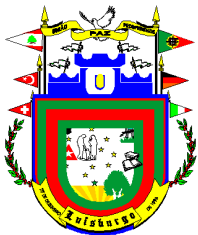
CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.630.550/0001-57

cmluisburgo@yahoo.com.br

			cor cinza neutra se adapta facilmente a qualquer decoração, Instalação: O sistema de encaixe é leve e suave, tornando a instalação fácil, Não Propaga Chamas: O material é antichama, garantindo segurança.			
8	1	Uni.	<ul style="list-style-type: none">• Tablet A9+ 5G Especificações Técnicas: Processador Gráfico: Qualcomm Snapdragon 695 Velocidade do Processador: 2.2 GHz (núcleo de alto desempenho) e 1.8 GHz (núcleo de eficiência) Quantidade de Núcleos: 8 Tipo de Processador: Octa Core; Tela: 11.0" (278.2 mm) Resolução da Tela: 1920 x 1200 pixels Profundidade de Cor (Tela Principal): 16 milhões de cores Câmeras: Câmera Traseira - Resolução: 8.0 MP, Câmera Traseira - Foco Automático: Sim; Câmera Frontal - Resolução: 5.0 MP Câmera Traseira - Flash: Não; Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) a 30 fps Memória e Armazenamento: Memória RAM: 4 GB Armazenamento Interno: 64 GB Armazenamento Disponível: 44.8 GB; Armazenamento Externo Suportado: MicroSD (até 1 TB) Conectividade e Portas: Versão de USB: USB 2.0 Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo			



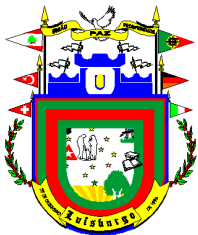
CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.630.550/0001-57

cmluisburgo@yahoo.com.br

			<p>(Padrão P2) Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80, Wi-Fi Direct: Sim Versão de Bluetooth: v5.1 NFC: Não Localização: GPS: Sim; Outros Sistemas de Navegação: Glonass, Beidou, Galileo, QZSS Sistema Operacional: Sistema Operacional: Android; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz, Dimensões e Peso: Dimensões (AxLxP): 168.7 x 257.1 x 6.9 mm Peso: 480g Bateria: Capacidade da Bateria: 7040 mAh (typical) Removível: Não Recursos e Acessórios: Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) a 60 fps Mobile TV: Não Controle Parental: Sim, Leitores de Cartões SIM: Nano-SIM É Dual SIM: Não, Com Microfone: Sim, Com Saída para Fones de Ouvido: Sim Acessórios Incluídos: Cabos de Dados, Carregador, Extrator da Bandeja de MicroSD Marca: Samsung Modelo: Galaxy Tab A9+ 5G Cor: Grafite Dimensões (LxAxP): 27 cm x 5 cm x 18 cm Peso: 491g</p>			
09	1	Uni.	<ul style="list-style-type: none">• Serviço de instalação e instrução de uso dos equipamentos relacionados acima.			



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

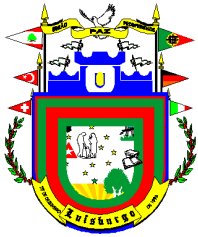
VALOR TOTAL	
--------------------	--

Valor Global R\$ ----- (reais)

A presente proposta tem validade de 60 (trinta) dias.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

ANEXO III

Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO/MG, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE E A EMPRESA

Processo Administrativo: 007/2024
Dispensa de licitação: 007/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO/MG, com sede na Avenida Ayrton Senna, 186, Bairro Boa Esperança, na cidade de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01. 630.550/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Geraldo Aparecido da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 027.398.766-61 e da Carteira de Identidade M8772555, residente e domiciliado no Córrego do Suíço, zona rural de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para fornecer uma solução completa na venda de equipamentos da sonorização e instalação dos mesmos. Esta solução contempla um sistema de captação de áudio com microfones condensadores e um console de áudio e fornecimento de caixas de som ativas para controle do cancelamento de áudio no plenário, proporcionando uma melhor cobertura sonora nos ambientes durante as sessões públicas da Câmara Municipal de Luisburgo - MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação melhor especificados em anexo.

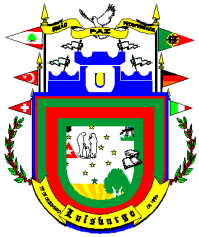
1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação inicia-se na data de sua assinatura com até 30(trinta) dias para instalação dos equipamentos e vigorará até o término da garantia de 5 (cinco) meses por conta da licitante vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ (.....), sendo pagos mediante entrega do produtos instalados e com a apresentação de nota fiscal eletrônica, conforme termo de referência.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

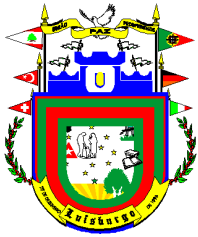
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (IPCA) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

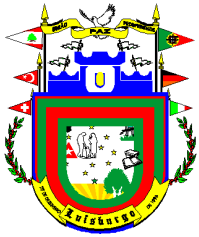
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente SE CABÍBEIS AO CASO CONCRETO.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/10/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

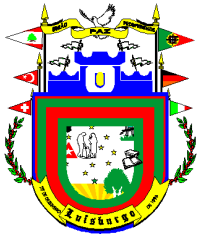
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no estabelecimento para representá-lo na execução do contrato.

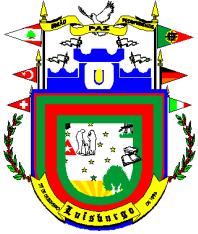
8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês.
- 8.1.6. s seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.
- 8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo.
- 8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

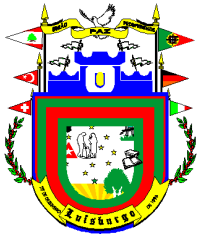
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da requisição inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92)

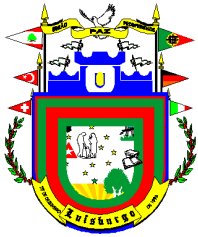
10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

- 10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.2.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 11.2. Gestão/Unidade: 0102 - Secretaria da Câmara
- 11.3. Fonte de Recursos: 1.500.000
- 11.4. Programa de Trabalho: 0002 - Processo Legislativo
- 11.5. Elemento de Despesa: 449052 - Material Permanente
- 11.6. Plano Interno: 3.003 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DA CÂMARA.
- 11.7. Gestão/Unidade: 0102 - Secretaria da Câmara
- 11.8. Fonte de Recursos: 1.500.000
- 11.9. Programa de Trabalho: 0002 - Processo Legislativo
- 11.10. Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros de - Pessoa Jurídica
- 11.11. Plano Interno: 4.005 – Manutenção das atividades da Câmara.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

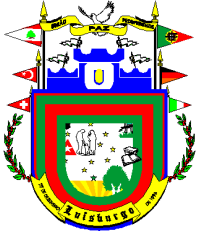
- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

- 15.1. É eleito o Foro da Justiça Comum na Comarca de Manhuaçu/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cm Luisburgo@yahoo.com.br

Câmara Municipal de Luisburgo-MG, de..... de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-